

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: l4opukqq SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 19/06/2024 Indicação nº 3241/2024 Protocolo nº 6871/2024	
Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco		

INDICA AO EXMO. GOVERNADOR DE MATO GROSSO, COM CÓPIA AO SECRETÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, A NECESSIDADE DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL, NO RESIDENCIAL DAURY RIVA, NO MUNICÍPIO DE SINOP/MT.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através de iniciativa legislativa do Deputado Dilmar Dal Bosco (União Brasil), indica nos termos do Art. 160, inciso, II, do Regimento Interno, conjugado com o Artigo 295, da Constituição Federal do Brasil, ao Exmo. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Secretário Estadual de Educação, demonstrando-lhes a necessidade da construção de 01 (uma) Escola em Tempo Integral, no Residencial Daury Riva, no Município de Sinop/MT, e que depois de construída, que seja inclusa ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. Como medida de direito e da mais lúdica justiça social.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de iniciativa legislativa, na modalidade de Indicação, preceituada no Art. 160, inciso, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, que tem por fim, indicar, ao Exmo. Governador, com cópia ao Secretário Estadual de Educação, demonstrando-lhes a necessidade da construção de 01 (uma) Escola em Tempo Integral, no Residencial Daury Riva, no Município de Sinop/MT.

A presente indicação é derivada de reivindicação do vereador Célio Garcia, constatando que seja de extrema importância a construção da Escola em Tempo Integral no Residência Daury Riva, pois a essência deste projeto é a permanência integralmente das crianças e dos adolescentes na escola, exercendo suas atividades básicas e educacionais, com qualidade e eficiência, consequentemente o aproveitamento escolar, resgatando a autoestima e capacitando-os para que possam atingir a efetividade e a aprendizagem, sendo alternativas para a redução dos índices de evasão, de repetência e de distorção de idade/série.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. Coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC), o programa busca o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro.

A assistência técnico-pedagógica e financeira aos estados, aos municípios e ao Distrito Federal tem, como ponto de partida, a adesão ao mecanismo de fomento financeiro para a criação de matrículas de tempo integral. A adesão ao programa e o recebimento dos recursos não solucionam, contudo, o complexo desafio de organização, gestão e implementação da educação integral em jornada ampliada na rede de ensino. Para assegurar a qualidade e a equidade na oferta do tempo integral, o programa foi estruturado em cinco eixos (Ampliar, Formar, Fomentar, Entrelaçar e Acompanhar), articulando uma série de ações estratégicas, disponibilizadas a todos os entes federados.

O Programa é destinado para crianças e adolescentes de baixo poder aquisitivo, oportunizando-lhes uma maior qualidade de ensino, na medida em que são trabalhados em todas as áreas do conhecimento, ampliando metodologias diversificadas, conteúdos de bases curricular de extrema importância para o futuro destas crianças e adolescentes.

A estratégia protagonista neste programa prevê assistência técnica e financeira para a criação das matrículas em tempo integral (igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais). Nesse âmbito, são consideradas propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral, e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

A construção da Escola em Tempo Integral no referido Residencial Daury, irá contribuir para o crescimento intelectual das crianças e adolescentes do Município de Sinop/MT, atendendo um complexo gigantesco dos bairros vizinhos.

Posto isto, é o essencial para justificar o presente pleito, esperando-se que o pedido em destaque seja coroado em êxito, como medida de direito, e da mais lúdica justiça social.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 19 de Junho de 2024

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual